



Acórdão 01777/2019-1 - 1ª Câmara

Processo: 08602/2019-8

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2018

UG: AGERH - Agência Estadual de Recursos Hídricos

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: FABIO AHNERT

Responsável: LEONARDO DEPTULSKI, ALBERTO FLAVIO PEGO E SILVA, ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – EXERCÍCIO 2018 – PCA REGULAR – QUITAÇÃO – RECOMENDAÇÃO – ARQUIVAR

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da Prestação de Contas Anual da **AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – AGERH**, referente ao exercício de **2018**, sob a responsabilidade dos senhores **LEONARDO DEPTULSKI, ALBERTO FLÁVIO PÊGO E SILVA** e **ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**.

Nos termos do **Relatório Técnico n.º 00575/2019-4** e da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04990/2019-7**, o **Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia – NCE** opinou pela **regularidade** da Prestação Anual, com expedição de **determinação** ao atual Diretor-Presidente da AGERH, para que *efetue os ajustes necessários para adequar os registros contábeis e patrimoniais, relativos aos bens móveis de terceiros em seu poder, à real situação da entidade, fazendo constar em Nota Explicativa, junto à prestação de contas anual do exercício corrente, informando as providências tomadas e os ajustes realizados.*

O **Ministério Público de Contas**, no **Parecer n.º 05846/2019-5**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, acompanhou a manifestação técnica, opinando pela

regularidade das contas, com expedição da **determinação** proposta pelo corpo técnico.

É o Relatório. Passo a fundamentar.

Considerando que não foram apontadas inconsistências nas demonstrações contábeis, conforme evidenciado pela área técnica, entendo que as presentes Contas devem ser julgadas regulares, sem prejuízo da determinação proposta pela área técnica da Corte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 84, inciso I, e 85 da Lei Complementar n.º 621/2012¹, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1. ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. Julgar **REGULAR** a Prestação de Contas Anual da **AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – AGERH**, referente ao exercício de **2018**, sob a responsabilidade dos senhores **LEONARDO DEPTULSKI, ALBERTO FLÁVIO PÊGO E SILVA** e **ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, dando-lhes quitação;

1.2. RECOMENDAR ao atual Diretor-Presidente da AGERH, Sr. **Fábio Ahnert**, que, em sua próxima prestação de contas, efetue os ajustes necessários para adequar os registros contábeis e patrimoniais, relativos aos bens móveis de terceiros em seu poder, à real situação da entidade, fazendo constar em Nota Explicativa, junto à

¹ Art. 84. As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a efetividade e a razoabilidade dos atos de gestão do responsável;

Art. 85. Quando julgar as contas regulares, o Tribunal dará quitação ao responsável.

prestação de contas anual do exercício corrente, informando as providências tomadas e os ajustes realizados;

1.3. ARQUIVAR, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 11/12/2019 – 43ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente) e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheira substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora/convocada).

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Em substituição ao procurador-geral

MICHELA MORALE

Secretária-adjunta das sessões em substituição